

2 — Constituem domínios prioritários objecto de estudos sobre boas práticas de formação os da formação-acção, formação para o desenvolvimento da função formação, formação realizada com base em suportes tecnológicos inovadores e formação articulada com processos de modernização administrativa e com outros projectos municipais desenvolvidos com apoio de outros instrumentos financeiros, nomeadamente do FEDER.

3 — Os estudos a apoiar deverão privilegiar propostas promovidas numa base territorial associativa/intermunicipal ou cobrindo o espaço correspondente às áreas de intervenção dos PO regionais do continente.

#### Artigo 4.º

##### Local e prazos de entrega das candidaturas

1 — Os pedidos de financiamento deverão ser formalizados em cada uma das comissões de coordenação e desenvolvimento regional, através dos formulários próprios disponíveis nos respectivos *sites*, em função da área de incidência do estudo.

2 — O pedido de financiamento é apresentado em regime de candidatura aberta, ou seja, em permanência ao longo de todo o ano.

#### Artigo 5.º

##### Difusão dos resultados do projecto

1 — A difusão dos resultados objecto do presente diploma é considerada relevante para efeitos de disseminação de boas práticas.

2 — As despesas de disseminação, divulgação e edição dos estudos objecto do presente diploma serão elegíveis mediante prévia validação da qualidade do produto por parte do gestor, de acordo com o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 296/2002, de 19 de Março.

#### Artigo 6.º

##### Disposições subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente previsto no presente regulamento, aplica-se a disciplina relativa aos apoios a conceder no âmbito do Fundo Social Europeu, designadamente a constante do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro, da Portaria n.º 296/2002, de 19 de Março, e dos regulamentos específicos das medidas para formação autárquica inseridas no eixo n.º 1 dos programas operacionais regionais.

#### ANEXO A

##### Grelha de avaliação multicritérios para estudos

Critérios de avaliação	Pontuação <sup>(1)</sup>	Ponderação
Organização da candidatura . . . . .		10 %
Organização e estruturação do processo de candidatura; Experiência na realização de estudos na área em referência (currículo da entidade).		
Análise da relevância do pedido de financiamento:		
Pertinência do projecto para o desenvolvimento da formação e para a modernização da administração local . . . . .		25 %
Aplicabilidade dos resultados do projecto e sua transferibilidade . . . . .		25 %
Competências da equipa de projecto . . . . .		15 %
Metodologia do projecto . . . . .		25 %
Carácter inovador da metodologia; Envolvimento e participação de funcionários, dirigentes e eleitos locais.		
Valia do projecto <sup>(2)</sup> .		

(1) A pontuação é atribuída na escala de 1 a 10 valores, tendo por base a seguinte apreciação:

- 10 e 9 — Muito bom.
- 7 e 8 — Bom;
- 5 e 6 — Aceitável;
- 4 e 3 — Insuficiente;
- 2 e 1 — Muito insuficiente.

(2) Os pedidos de financiamento cuja «valia do projecto» seja inferior a 5 valores são indeferidos, uma vez que se considera não possuírem «qualidade mínima aceitável».

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direcção-Geral de Viação

**Aviso n.º 3760/2006 (2.ª série).** — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal da Direcção-Geral de Viação reportada a 31 de Dezembro de 2005.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos contados a partir da data de publicação do presente aviso.

6 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro*.

**Despacho n.º 6762/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Março de 2006:

Helena Maria Monteiro da Silva — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, com efeitos à data do despacho, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro*.

**Despacho n.º 6763/2006 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — No uso da faculdade de subdelegação que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 5142/2006 (2.ª série), de 17 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de Março de 2006, e tendo presente o disposto nos artigos 169.º, n.º 5, do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, e 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo do direito de avocação ou direcção:

1 — Subdelego, sem faculdade de nova subdelegação, na chefe da Divisão de Contra-Ordenações da Direcção Regional de Viação do Algarve, sita em Faro, licenciada Maria Luísa Carneiro Miguel, as seguintes competências:

- a) Instruir os processos de contra-ordenação por infracções ao Código da Estrada e legislação complementar;
- b) Proferir decisões, incluindo a aplicação de coimas e sanções acessórias, bem como condenação em custas, nos processos de contra-ordenação cuja decisão caiba ao director-geral de Viação, de acordo com as orientações gerais produzidas;
- c) Promover a execução das sanções aplicadas;
- d) Executar os deveres previstos no artigo 141.º do Código da Estrada.

2 — Subdelego ainda na dirigente acima indicada, sem poderes de nova subdelegação, para as matérias respeitantes às actividades que superintende, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos, com excepção dos casos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 2 do mencionado despacho n.º 5142/2006 (2.ª série), de 17 de Fevereiro.

3 — As competências ora subdelegadas referem-se a actividades e processos da área de jurisdição do distrito de Faro.

4 — Ratifico todos os actos praticados desde 26 de Janeiro de 2006 no âmbito das competências ora subdelegadas.

8 de Março de 2006. — O Director Regional, *Fernando Mateus*.

**Despacho n.º 6764/2006 (2.ª série).** — No uso da faculdade de subdelegação que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 5142/2006 (2.ª série), de 7 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de Março de 2006, e tendo presente o disposto nos artigos 169.º, n.ºs 2 e 5, do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, e 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo do direito de avocação ou direcção:

1 — Subdelego, sem faculdade de nova subdelegação, no chefe de divisão de Contra-Ordenações da Direcção Regional de Viação do Centro, sita em Coimbra, nos chefes de divisão das Delegações de Viação de Aveiro, de Castelo Branco, da Guarda, de Leiria e de Viseu e nos coordenadores dos Núcleos Técnicos de Contra-Ordenações das Delegações de Viação de Aveiro e de Leiria, respectivamente licenciados Manuel dos Santos Catarino, António José Gomes Amaral, José Nunes, José Mendo Rodrigues, Fernando Amadeu Alves Pinto, Henrique Luís Meneses Vieira de Araújo, Maria

Isabel Regalado Tavares e Olga Cristina Marques da Rocha Baptista, as seguintes competências:

- a) Instruir os processos de contra-ordenação por infracções ao Código da Estrada e legislação complementar;
- b) Proferir decisões, incluindo a aplicação de coimas e sanções acessórias, bem como condenação em custas, nos processos de contra-ordenação cuja decisão caiba ao director-geral de Viação, de acordo com as orientações gerais produzidas;
- c) Promover a execução das sanções aplicadas;
- d) Executar os deveres previstos no artigo 141.º do Código da Estrada.

2 — Subdelego ainda nos dirigentes acima indicados, sem poderes de nova subdelegação, para as matérias respeitantes às actividades que superintendem a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos, com excepção dos casos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 3 do mencionado despacho n.º 5142/2006 (2.ª série), de 7 de Março.

3 — As competências ora subdelegadas referem-se a actividades e processos da área de jurisdição dos distritos supramencionados.

4 — Ratifico todos os actos praticados desde 26 de Janeiro de 2006 no âmbito das competências ora subdelegadas.

8 de Março de 2006. — O Director Regional, *Fernando Manuel Almeida Coragem*.

**Despacho n.º 6765/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — 1 — No uso da faculdade de subdelegação que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 5142/2006 (2.ª série), de 17 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de Março de 2006, e tendo presente o disposto nos artigos 169.º, n.º 5, do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, e 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo do direito de avocação ou de direcção, subdelego, sem possibilidade de nova subdelegação, na chefe da Divisão de Contra-Ordenações da Direcção Regional de Viação Norte, sítio no Porto, nos chefes de divisão das Delegações de Viação de Braga, de Bragança, de Viana do Castelo e de Vila Real e no coordenador do Núcleo Técnico de Contra-Ordenações da Delegação de Viação de Braga, respectivamente licenciados Bela Maria Morais Bernardo Campos, António José Cardoso Caldas, Maria de Jesus Machado Lopes, Jorge Manuel de Resende Cardoso, Paulo Francisco Teixeira Alves e Manuel Fonseca Barbosa, as seguintes competências:

- a) Instruir os processos de contra-ordenação por infracções ao Código da Estrada e legislação complementar;
- b) Proferir decisões, incluindo a aplicação de coimas e sanções acessórias, bem como condenação em custas, nos processos de contra-ordenação cuja decisão caiba ao director-geral de Viação, de acordo com as orientações gerais produzidas;
- c) Promover a execução das sanções aplicadas;
- d) Executar os deveres previstos no artigo 141.º do Código da Estrada.

2 — Subdelego ainda nos dirigentes acima identificados, sem poderes de nova subdelegação, para as matérias respeitantes às actividades que superintendem, a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos, com excepção dos casos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 3 do mencionado despacho n.º 5142/2006 (2.ª série), de 17 de Fevereiro.

3 — As competências ora subdelegadas referem-se às actividades e processos da área de jurisdição dos distritos supramencionados.

4 — Ratifico os actos praticados desde 26 de Janeiro de 2006 no âmbito das competências ora subdelegadas.

5 — No que se refere aos actos praticados pelo chefe de divisão da Delegação de Viação de Viana do Castelo já acima identificado, ratifico todos os actos praticados desde 1 de Janeiro de 2006 ao abrigo do despacho n.º 16 153/2005 (2.ª série), de 31 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e ao abrigo do mencionado despacho n.º 5142/2006 (2.ª série), de 17 de Fevereiro.

9 de Março de 2006. — O Director Regional, *José Maurício Travassos*.

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**Despacho (extracto) n.º 6766/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Março de 2006 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Patrícia Adelaide de Sequeira Rodrigues, especialista-adjunta estagiária, a exercer funções na Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo — rescindido, a seu pedido, o contrato de tra-

balho a termo certo, com efeitos a partir de 10 de Março de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

**Despacho (extracto) n.º 6767/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Março de 2006 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Licenciada Maria Agonia Castro Gonçalves Alvernaz, inspectora-adjunta de nível 1 da carreira de investigação e fiscalização — dada por finda a comissão de serviço no cargo de chefe da Delegação Regional de Viana do Castelo, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, com efeitos a partir de 13 de Março de 2006, inclusive. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Março de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 6768/2006 (2.ª série).** — Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, é Cecília Whiteside nomeada para o cargo de cônsul honorário de Portugal em Belfast, Irlanda do Norte.

3 de Março de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

**Despacho n.º 6769/2006 (2.ª série).** — Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, é Abdullah Al Othman nomeado para o cargo de cônsul honorário de Portugal em Manamá, Bahrain.

3 de Março de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

**Despacho n.º 6770/2006 (2.ª série).** — Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, é António Lourenço Martins nomeado para o cargo de cônsul honorário de Portugal em Londrina, Brasil.

3 de Março de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

### Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

**Despacho n.º 6771/2006 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, Alda Maria Setra da Costa Caixeiro das funções que lhe estavam cometidas no meu Gabinete na área de secretariado, apoio técnico e tratamento de informação, com efeitos a partir de 8 de Março de 2006.

8 de Março de 2006. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *João Titterington Gomes Cravinho*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

**Aviso n.º 3761/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público, para conhecimento dos concorrentes abaixo identificados, que a prova